

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2022 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na 113ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 113ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 14 de setembro de 2022, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º Aprovar as atas:

I - 112ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 08/06/2022;

II - Reunião Extraordinária ocorrida no dia 18/07/2022.

Art. 2º Aprovar o regulamento para Diplomação dos estados que apresentarem crescimento na criação de conselhos e fundo do idoso.

Art. 3º Aprovar, por maioria, a adequação orçamentária dos recursos do Fundo Nacional previstos na Resolução nº 64/2022, no valor de R\$27.334,80 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para: adquirir placas para diplomação dos estados Amigo da Pessoa Idosa e para atender as despesas com o concurso literário, conforme editais nº 1/2022 e nº 2/2022 itens 1.1 e 3.3.

Art. 4º Aprovar, por maioria, a Recomendação para a alteração dos nomes dos conselhos, para substituir as expressões "idoso(a)" e "idosos (as)" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas".

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.